

Ofício nº 2122/2018-GAPRE

Maringá, 13 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº. 613/2018 apresentado pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci** para a implantação de faixa de segurança elevada para pedestres em cruzamento da Vial Pioneiro Agostinho Mezzavilla, na Vila Esperança, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Assunto: Faixa Elevada

Solicitante: Câmara Municipal - 36077/2018

A DIMOB

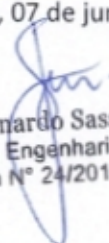
Parecer técnico:

Informamos que não há viabilidade técnica que justifique a implantação de uma faixa elevada neste cruzamento.

A Semob irá monitorar o cruzamento para implantação de outras melhorias cabíveis.

Att.

Maringá, 07 de junho de 2018.


Luiz Leonardo Sasso Ribeiro
Gerente de Engenharia de Trânsito
Portaria N° 24/2017 GAPRE

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARINGÁ
*Promotoria de Defesa do Idoso, Portadores de Deficiência, Saúde Pública, Saúde do
Trabalhador e Reparação de Dano Resultante do Crime*

10

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Esta Promotoria de Justiça foi designada pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná para atuar no Inquérito Civil nº MPPR-0088.15.000270-2, instaurado pela 6ª Promotoria de Justiça de Maringá, o qual visa acompanhar a adequação das travessias elevadas do Município de Maringá à Resolução de nº 495/2014 do CONTRAN.

Considerando os termos do art. 91 do Código de Trânsito Brasileiro que delinea as competências do CONTRAN para padronizar as soluções de engenharia de tráfego em todo território nacional.

Considerando os termos dos art. 68 à 71, do Código de Trânsito Brasileiro que, regulamentam a circulação de pedestres e veículos não motorizados.

Considerando as disposições técnicas sobre travessias elevadas como a Resolução nº 495/14 do CONTRAN.

Considerando as disposições técnicas sobre a acessibilidade e faixas elevadas de pedestres, como a norma NBR ABNT 9050/04;

Por estas razões, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 15h00min, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, Saúde do Trabalhador, Idosos, Portador de Deficiência e Dano Resultante de Crime da Comarca de Maringá, situada na Rua Arthur Thomas, 575, Centro, perante a representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, abaixo subscrita, doravante denominado simplesmente Ministério Público, compareceu o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na avenida XV de Novembro, nº 701, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, Sr. Uilisses de Jesus Mala Kotaias para, na forma do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, com redação dada pelo artigo 113, da Lei Federal nº 8.078/90, celebrar este **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** que tem por objetivo adequar as travessias elevadas de pedestres do Município de Maringá às normas e exigências legais, em especial à Resolução nº 495/2014 do CONTRAN.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Maringá compromete-se a, no prazo de 08 (oito) meses, a contar desta data, executar o processo de licitação

Rua Arthur Thomas, nº. 575 – Maringá/PR – CEP: 87013-250 – Fone: (44) 3223-3521

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARINGÁ
*Promotoria de Defesa do Idoso, Portadores de Deficiência, Saúde Pública, Saúde do
Trabalhador e Reparação de Dano Resultante do Crime*

10

bem como promover todas as adequações necessárias para atender as disposições da Resolução nº 494/2014 do CONTRAN, nas travessias elevadas de pedestres localizadas nos seguintes endereços:

- Rua Ver. Primo Monteschio (Em frente a capela do Prever e do Cemitério Municipal)
- Avenida Guedner (Em frente à UNICESUMAR)
- Avenida Brasil (Em frente à Capela Santa Cruz)
- Avenida São Paulo (Cruzamento com Rua Floriano Peixoto)
- Avenida Mandacaru (Em frente a delegacia)
- Avenida Pedro Taques (Cruzamento com a Rua Santo Antônio)

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao termo final do prazo estabelecido na Cláusula Primeira, o Município de Maringá enviará, no prazo de 15 (quinze) dias, laudo técnico realizado por órgão competente, atestando que todas as travessias elevadas de pedestres localizadas nos locais anteriormente mencionados, atendem às normas de padronização de engenharia de tráfego, em especial a Resolução nº 494/2014 do CONTRAN.

Parágrafo único: O Ministério Público poderá solicitar vistoria do órgão competente para verificarem o cumprimento do acordado neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A inobservância do previsto nas cláusulas anteriores caracterizará infração a este Compromisso de Ajustamento de Conduta, sujeitando-se os compromitentes pelo descumprimento, a imposição de multa diária no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais); valor este que será corrigido monetariamente por ocasião da inexecução do avençado.

Parágrafo único: A multa referida, após executada, será destinada ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, criado pela Lei Estadual nº 11.987/1998.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o Município de Maringá ciente de que poderá ser firmado Termo Aditivo, desde que devidamente requerido e justificado com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA: O Ministério Público e o Município compromitente poderão dar ciência da assinatura deste termo à imprensa,

Rua Arthur Thomas, nº. 575 – Maringá/PR – CEP: 87013-250 – Fone: (44) 3223-3521

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARINGÁ
Promotoria de Defesa do Idoso, Portadores de Deficiência, Saúde Pública, Saúde do
Trabalhador e Reparação de Dano Resultante do Crime

encaminhando cópia dele, desde que de caráter jornalístico ou informativo, ficando, entretanto, vedada a sua utilização na prática de atos comerciais ou em qualquer tipo de veiculação publicitária.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado, com base no artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85, conferindo-lhe natureza de Título Executivo Extrajudicial.

Nada mais havendo, lido e achado conforme, vai este instrumento assinado e datado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Maringá, 15 de julho de 2017.

STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO
Promotora de Justiça

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

RG nº.
CPF nº.

José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

RG nº.
CPF nº.

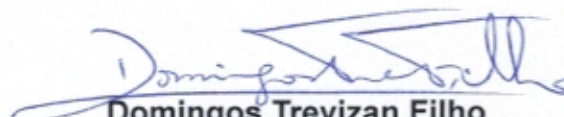
Ofício nº 2123/2018-GAPRE

Maringá, 13 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº. 663/2018 apresentado pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci** para a instalação de redutor de velocidade na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, entre a Praça Ivaí e a Rua Maria Luise Schneider, na Zona 40, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Assunto: Redutor de velocidade

Solicitante: Câmara Municipal - 36900/2018

A DIMOB

Parecer:

Para a implantação de redutores de velocidade, a Semob está seguindo as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 94 - Parágrafo único, e a Resolução nº 600/16 do CONTRAN, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de redutores de velocidade nas vias públicas.

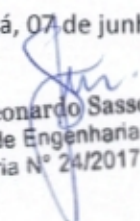
Entre alguns dos critérios que devemos verificar nos estudos técnicos esta o índice de acidentes no local.

Conforme análises dos dados estatísticos de acidentes de trânsito ocorridos no ano corrente, não há ocorrências registradas na via.

A Semob irá realizar vistoria técnica para avaliar as condições da sinalização viária no local e implantação de possíveis melhorias.

Att.

Maringá, 07 de junho de 2018.


Luiz Leonardo Sasso Ribeiro
Gerente de Engenharia de Trânsito
Portaria Nº 24/2017 GAPRE



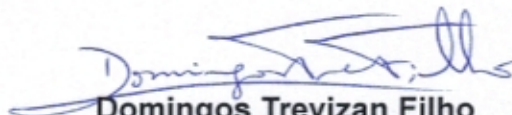
Ofício nº 2124/2018-GAPRE

Maringá, 13 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº. 692/2018 apresentado pelo Vereador **Alex Sandro de Oliveira Chaves** para a transformação a Rua Verônica, no Jardim Verônica, em via de mão única, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Assunto: Sinalização Viária – Sentido Único

Solicitante: Câmara Municipal – 36905/2018

A DIMOB

Parecer:

Informamos que no momento não há previsão para implantação de sentido único de tráfego na via em questão.

Há de se considerar que, a implantação de sentido único de tráfego tende a aumentar a velocidade média de circulação dos veículos na via, motivo pelo qual é utilizado apenas onde estudos técnicos justifiquem sua implantação, em locais onde o tráfego esteja no limite de sua capacidade, em trechos críticos de acidentes de trânsito, ou em vias que possam servir de ligações entre bairros, caso contrário podemos vir a comprometer a segurança do trânsito na via.

Ressaltamos ainda que a implantação de sentido único em vias de baixo fluxo, onde a fiscalização não atua de forma intensiva, provoca o desrespeito à sinalização, gerando risco de acidentes.

Att

Maringá, 7 de junho de 2018.


Luiz Leonardo Sasso Ribeiro
Gerente de Engenharia de Trânsito
Portaria Nº 24/2017 GAPRE

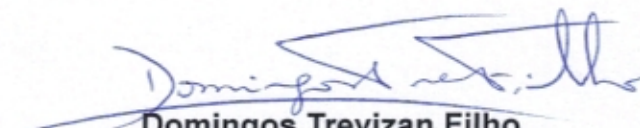
Ofício nº 2125/2018-GAPRE

Maringá, 13 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº. 549/2018 apresentado pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci** para melhorias nos pontos de ônibus existentes na Avenida Morangueira, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO

Maringá, 29 de Maio de 2018.

Ref: 34.890/2018 – Ver. Carlos Mariucci

Informamos que, para o modelo de abrigo existente não há viabilidade de instalação elétrica no mobiliário. Para isso, é necessário prever estrutura de cabeamentos e ligação na rede pública, o que fica inviável para estes abrigos atuais. A SEMOB elaborou o projeto dos novos modelos de abrigos que já contarão com a infraestrutura preparada para estas ligações. O processo licitatório está em andamento e assim que concluído, os pontos do corredor de ônibus da Av. Morangueira/Kakogawa receberão as novas unidades.

Atenciosamente.

Fabiane D. Gimenes Pradella
Gerente de Planejamento do
Transporte Coletivo
SEMOB

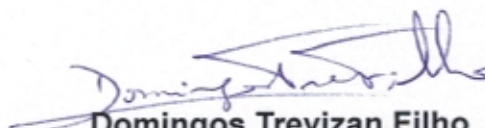
Ofício nº 2128/2018-GAPRE

Maringá, 14 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Requerimento nº. 542/2018 apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos** para a aquisição de 3 (três) computadores para a Unidade Básica de saúde do Conjunto Residencial Ney Braga, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ



Parecer ou Informações n.º 92/2018-SAÚDE

Da: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: Câmara Municipal de Maringá.

Referente: Processo n.º 348888/2018- Requerimento n.º 542/2018.

Interessado: CÂMARA.

Maringá, 07 de junho de 2018.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Processo n.º 348888/2018- Requerimento n.º 542/2018, informamos que os equipamentos e demais necessidades já foram levantadas pela Diretora da Unidade Básica de Saúde e seguem a programação de compra da Secretaria de Saúde.

Respeitosamente,

Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12/2017
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR

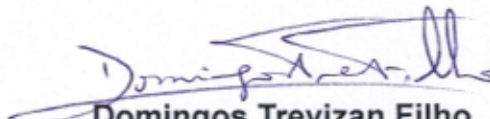
Ofício nº 2129/2018-GAPRE

Maringá, 14 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Requerimento nº. 519/2018 apresentado pelo Vereador **William Gentil** para informações sobre a construção de clínica para o atendimento de pessoas com transtornos do espectro autista, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ



Parecer ou Informações n.º 86/2018-SAÚDE

Da: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: Câmara Municipal de Maringá.

Referente: Processo n.º 31222/2018-Requerimento n.º 519/2018.

Interessado: Câmara.

Maringá, 04 de junho de 2018.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Processo n.º 31222/2018-Requerimento n.º 519/2018, informamos que diante da complexidade do serviço, a Secretaria de Saúde e Educação estão estudando a melhor forma para iniciar a Clínica do Autismo, em um local que seja adequado às necessidades especiais desta população.

Respeitosamente,

Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 12/2017
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR